



Rua Poços de Caldas, nº 69 – 2º andar - Bairro Centro - CEP 35160-033 - Ipatinga - MG -
www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 01/2025/IPATINGA

Dispõe sobre a suspensão do funcionamento da unidade situada na Rua Poços de Caldas, 69, 2º andar, Centro, Ipatinga/MG nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2025, em virtude de interrupção inesperada no fornecimento de água, sem previsão de retorno.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM IPATINGA no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando a interrupção do fornecimento do serviço de água à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Unidade situada na Rua Poços de Caldas, 69, 2º andar, bairro Centro, Ipatinga/MG em 03/02/2025;

Considerando que, contatada a COPASA, não foi informada previsão de retorno do fornecimento do serviço;

Considerando a impossibilidade de exercício das atribuições da Defensoria Pública de forma presencial sem acesso à água;

Considerando a necessidade de organizar os trabalhos de modo a preservar a continuidade e eficiência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o funcionamento da unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais situada na Rua Poços de Caldas, 69, 2º andar, Centro, Ipatinga/MG, nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A suspensão prevista no *caput* não alcança as demandas de natureza urgente, nem desobriga à realização de audiências, manifestação processual e outras atividades que possam ser realizadas sem o comparecimento à unidade.

Art. 2º - Os Defensores Públicos que possuam atendimento agendado para os dias 04 e 05 de fevereiro de 2025 deverão providenciar a comunicação aos assistidos e a respectiva remarcação com a maior brevidade possível.

Parágrafo único. Caso haja interesse da assistida ou do assistido, o Defensor Público realizará o atendimento de maneira remota, desde que isso seja possível sem prejuízo à qualidade do serviço prestado.

Art. 3º - O atendimento ao público será realizado na modalidade remota, das 08h às 17horas, por meio dos telefones (31) 3825-1378 e (31) 98491-0873.

§1º. Será mantido um servidor na unidade, que ficará responsável pela orientação dos assistidos quanto à interrupção do fornecimento de água, bem como pelo recebimento de demandas urgentes.

§2º. A análise acerca da urgência da demanda será realizada pelo Defensor Público com atribuição para a matéria, devendo a servidora somente prestar as informações necessárias para tal análise.

Art. 4º - A presente Portaria em vigor nesta data, com a afixação na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Comarca de Ipatinga/MG, e com publicação no sítio institucional.

Ipatinga, 05 de fevereiro de 2025.

Thais Maria Marra Correa

Madep: 981

Coordenadora Regional



Documento assinado eletronicamente por **Thais Maria Marra Correa, Coordenadora Local**, em 05/02/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0468932** e o código CRC **2B9D4905**.

9990000001.001521/2025-27

0468932v2

Criado por [thais.correa](#), versão 2 por [thais.correa](#) em 05/02/2025 17:12:29.